



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Sumário

Secretaria Municipal da Casa Civil	2
Secretaria Municipal de Administração	9
Secretaria Municipal de Assistência Social	19
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	37
Secretaria Municipal de Educação	42
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	52
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	119
Secretaria Municipal de Saúde	123
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública	126
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	130
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	134
Câmara Municipal de Florianópolis	137





Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Secretaria Municipal da Casa Civil





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.204, DE 05 DE MAIO DE 2026.

ALTERAR AS ALÍNEAS “A” E “B”, DO INCISO IV, DO ART. 1º, DO DECRETO N. 28.408, DE 2025, QUE DESIGNA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE, GESTÃO 2025/2027

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto n. 28.408, de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

IV - Associação Cinemateca Catarinense:

- a) Titular: Jerônimo Airton Cardoso do Carmo;
- b) Suplente: Elias de Lima Lisboa.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 05 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Altera Cinemateca Catarinense CG FUNCINE"



Código para verificação: **NSIR2WP4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 05/05/2026 às 18:48:12 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 05/05/2026 às 17:50:33 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **NSIR2WP4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.205, DE 05 DE MAIO DE 2026.

RETIFICA O DECRETO N. 29.200, DE 2026, QUE CESSA OS EFEITOS DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA CONSTANTE NO DECRETO N. 27.588, DE 2025 E DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º, do Decreto n. 29.200, de 2026,

Onde se lê: “(...) Art. 1º Cessar os efeitos da designação da servidora Cristina Souza da Silva, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Saúde Mental (ASE-05), da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Decreto n. 27.588, de 2025. (...)”

Leia-se: “(...) Art. 1º Cessar, a partir de 04/05/2026, os efeitos da designação da servidora Cristina Souza da Silva, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Saúde Mental (ASE-05), da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Decreto n. 27.588, de 2025. (...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 05 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Retifica art. 1º do Dec. 29200 - Cessa Cristine - SAÚDE"



Código para verificação: **M8G47GEO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 05/05/2026 às 18:48:12 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 05/05/2026 às 17:50:33 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **M8G47GEO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.206, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, GABRIEL GONZAGA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente de Esporte e Participações (ASE-05) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05/05/2026.

Florianópolis, aos 05 de maio de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Exo. Gabriel Souza - CULTURA"



Código para verificação: **3GB2C5NM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 05/05/2026 às 18:48:12 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 05/05/2026 às 17:50:33 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e o código **3GB2C5NM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Secretaria Municipal de Administração





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00830/2026, de 04 MAIO de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 02 para o nível 03 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
488.470	GABRIELA STEIN ZACCHI	000001041272024	19/06/2020
		5015524-90.2024.8.24.0090	

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 04 de Maio de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"PORTARIA N. 830.2026 - PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO - JUDICIAL - GABRIELA STEIN ZACCHI - NÍVEL III"



Código para verificação: **NSMP4D8C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 04/05/2026 às 15:13:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00104127/2024** e o código **NSMP4D8C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 00841/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos da Lei Complementar nº 770/2024,

RESOLVE:

Art 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Dispensa e Designação de FG nº 00821/2026, publicada no D.O.M. nº 4168 de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

ALINE CAMPANA
Coordenadora de Gabinete
Secretaria Municipal de Administração

Site: **www.pmf.sc.gov.br** - e-mail: **dsgp.sma@pmf.sc.gov.br**
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00841.2026 - TORNA SEM EFEITOS PORT. Nº 00821.2026 - DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FG"



Código para verificação: **40IU6SBV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 05/05/2026 às 18:19:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00110353/2026** e o código **40IU6SBV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00827/2026, de 04 maio de 2026

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e, nos termos do artigo 11º e seguintes da Lei Complementar no 0503/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a contar de Maio de 2026 aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Nº do(s) Processo(s)	Refer. Atual	Refer. Nova
206.369	ANA CRISTINA MARIA VICENTE	950812026	A	B
334.499	ANDRESA DALILA GONZAGA	838572026	G	H
327.972	BRUNA CHAGAS VIGANO	000002679222025	A	B
276.634	BRUNA DUARTE GONCALVES AMARAL	526152025	C	D
536.571	CHRISTINY REGINA LOPES	000001808342025	B	C
341.657	CRISTHIANE RANGEL GOULART	000001191042025	C	D
790.176	CRISTINA SERRAT SODRE GAMA	246272026 - 851172026	A	B
869.821	DANIELA VALENTIN MINA	000001522692025 - 000001628732025 - 000001647722025 - 806172026	A	B
879.787	DAYSE DE ARAUJO DIONIZIO	975752026	A	B
187.062	DJENANY PRAZERES DA SILVA	000002815572025 - 121222026 - 121272026 - 430902026	K	L
338.729	EDUARDO DIEGO ALVES PEREIRA	000001261902024 - 000002408752024	C	D
625.671	ELISIANE DA ROSA CASAGRANDE	000000921912025 - 000001314212025 - 000001475112025	A	B
725.820	EMIR DIRLAN LIMA DE OLIVEIRA	000005015202026 - 050152026 - 501522026	B	C
183.164	ENEDIR CONCEICAO APARECIDA DAVID	000000857042025	B	C



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00827/2026, de 04 maio de 2026

336.823	ERICA SELKE JORGE DE SOUZA	876922026	A	B
707.767	FABIANA DO NASCIMENTO GIVIGI	000000797542025 - 855822026 - 875812026	B	C
283.479	FABIANA KARLA DA COSTA DOMINGUES	000001698692025 - 000001707512025	A	B
302.880	FRANCIELI GARCIA BERNARDINI	125912026	C	D
225.592	GERUSA COELHO PEREIRA PORTO	000001028572025 - 000001028632025 - 000001028662025 - 000001028702025 - 000001028712025 - 000001028722025 - 000001028732025 - 000001028742025 - 000001028772025 - 000001028782025 - 000001028892025 - 000001028902025 - 000001028922025 - 000001028932025 - 000001028942025 - 000001028952025 - 000001028962025 - 000001028982025	A	B
652.130	IVA REGINA SOUZA BURIGO	943042026	B	C
879.859	JACINTA MILANEZ GISLON	147242026	A	B
537.012	JAMILLE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	000002141982024	B	C
234.958	JOICE FLAVIA DA LUZ	904262026	B	C
707.015	JOSE FELIPE SILVEIRA DAS CHAGAS	743722026 - 843722026	B	C
177.296	JOSIANE BORGES	000000926012025 - 000000968922025 - 099432026 - 524082026	H	I



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00827/2026, de 04 maio de 2026

369.390	JUCIELI MORIEL DE OLIVEIRA	612982026	C	D
880.048	JULIANA FARIAS DOS SANTOS	973752026	A	B
334.103	KARINE OSNILDA DE SOUZA POLESE	981922026	B	C
343.579	KATIUSSA LIS BERTOLINI	991702026	C	D
861.413	KELLY DA SILVA PAZZINATTO	000001017652025	A	B
487.830	LETICIA BARAUSE SCHMITZ	000001271832024 - 000001470592024	C	D
223.530	LUANA GOEDE	000001172752025 - 917652026	A	B
257.168	LUCIOLA SUCUPIRA FERREIRA DE FARIAS	990072026 - 990752026 - 993772026	S	T
532.304	LUIZA BENTO DA SILVA BERTOLINO	000001193812025 - 000001194022025 - 000001964652025 - 000002053922025 - 000002238562025 - 000002337792025 - 000002338562025 - 000002398002025 - 000002725212025 - 000002725252025	B	C
177.377	MARCELO DO NASCIMENTO	000001639302025 - 691002025	D	E
867.810	MARCELO DUTRA CUNHA	000001953542025 - 000001959632025 - 000002772372025 - 192602026 - 208772026 - 269012026	A	B
241.342	MARCIA CRISTINA DE SOUZA MEDEIROS	514742026	C	D
162.655	MARCIA DOS SANTOS SILVA	398942026	B	C
320.013	MARISSANDRA IZABEL GONCALVES SOUZA	000000093032025 - 000000930322025	C	D



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00827/2026, de 04 maio de 2026

250.473	MICHELLI DA SILVA FERREIRA LIMA	000002672512025	C	D
879.320	MIGUEL CARDOSO NORA	511922026	A	B
880.064	MILLENA DE ASSUNCAO	895552026	A	B
790.184	PALMIRA DE FATIMA POSSAS ARRUDA	000002009082025	A	B
491.020	RAFAEL TELES SANTANA	501752026	B	C
652.989	REBECA DE PAULA PIRES	980652026	B	C
698.067	ROBERTA PEREIRA MARTINS	000000602172025	B	C
235.121	ROSANA NUNES	000002574082025	B	C
862.207	SAMANTHA BAIRRAO XAVIER	250702026 - 591122026	A	B
662.330	SHENIA LUCIA DE SANTANA	000001005332026	A	B
533.025	SILVANA ALINE CORDEIRO ANTONIOLLI	832782026	C	D
234.753	SONIA DA SILVA REIS CASSETTARI	729432026	H	I
879.634	TAISINARA PEIXOTO DA SILVA	966702026	A	B
328.286	TANIRA SOARES NUNES PREZZI	000001212672025	A	B
340.014	THASSIA BORGES	000001996272025	D	E
321.680	VALDEMIR CELSO DOS SANTOS	550952026	E	F
879.987	VIVIANE NUNES SANTOS	466322026	A	B

Art. 2º - Os servidores públicos listados, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito a progressão seria em Maio de 2026, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis).

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de Maio de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"Portaria 827.2026 - Progressão Funcional - Maio"



Código para verificação: **A9OXWM8I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: ***.288.399-**) em 04/05/2026 às 11:15:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00114973/2026** e o código **A9OXWM8I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Secretaria Municipal de Assistência Social





Florianópolis/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO Nº 04 de 30 de abril de 2026**

Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Nº 202690550009, inserida no Sistema Estrutura SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 420540720260002, para estruturação da rede de serviços e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: Custeio, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026,

CONSIDERANDO:

O Processo PMF I 00096815/2026 de 13 de abril de 2026 que encaminha para apreciação e deliberação do CMAS a proposta de emenda parlamentar Nº 202690550009, inserida no Sistema Estrutura SUAS, Programação Nº 420540720260002, para estruturação da rede de serviços e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Reunião da Comissão de Finanças realizada em 17 de abril de 2026, que analisou o referido processo e recomenda pela sua aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de emenda parlamentar Nº 202690550009, inserida no Sistema Estrutura SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 420540720260002, para estruturação



Florianópolis/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

da rede de serviços e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: Custeio, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante apresentação do seu Plano de Aplicação.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, deverão ser destinados aos Serviços Estatais Tipificados, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA NALOVAIKO SILVEIRA**
Data: 04/05/2026 13:42:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRICIA NALOVAIKO
Presidente do CMAS



Florianópolis/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO Nº 05 de 30 de abril de 2026**

Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Nº 202622100015, inserida no Sistema Estrutura SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 420540720260003, para estruturação da rede de serviços e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: Custeio, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026,

CONSIDERANDO:

A Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH SUAS.

A Resolução CMAS Nº 24 de 29 de outubro de 2020 que altera a Planilha dos recursos destinados ao cofinanciamento municipal da rede socioassistencial privada – exercício 2021.

O Processo PMF I 00056771/2026 de 13 de abril de 2026 que encaminha para apreciação e deliberação do CMAS a proposta de emenda parlamentar Nº 202622100015, inserida no Sistema Estrutura SUAS, Programação Nº 420540720260003, para estruturação da rede de serviços e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Reunião da Comissão de Finanças realizada em 17 de abril de 2026, que analisou o referido processo e recomenda pela sua aprovação.



Florianópolis/SC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta de emenda parlamentar Nº 202622100015, inserida no Sistema Estrutura SUAS, PROGRAMAÇÃO Nº 420540720260003, para estruturação da rede de serviços e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, modalidade: Custeio, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante apresentação do seu Plano de Aplicação.

§1º Os recursos financeiros oriundos da referida emenda parlamentar, deverão ser destinados da seguinte forma:

I – Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência da Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos – AFLODEF, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – Serviço de acolhimento institucional para idosos da Sociedade Espírita Obreiros da Vida Eterna – SEOVE, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e repassados às entidades de assistência social na modalidade custeio, quando aplicados para pagamento de recursos humanos, somente poderão ser utilizados para cobrir as despesas de profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA NALOVAIKO SILVEIRA
Data: 04/05/2026 13:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA NALOVAIKO
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****Florianópolis/SC****RESOLUÇÃO Nº 08 de 30 de abril de 2026**

Aprova a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual para os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, e Índice de Incentivo à Gestão Municipal do SUAS - Exercício 2025, dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis/SC, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 8.049 de 19 de novembro de 2009 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO:

A atribuição do CMAS de aprovar e controlar a execução da política municipal de assistência social, bem como, de se manifestar sobre as contas e relatórios encaminhados pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme **Lei Municipal nº. 8049/2009, Art. 4º. Inciso II, e Art. 36.**

O Decreto Estadual Nº 1.655 de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/SC) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

A Resolução CMAS Nº 42 de 28 de novembro de 2024, que aprova o formulário para habilitação e planos de aplicação, relativos à pactuação do Cofinanciamento Estadual - exercício 2025.

A Resolução CMAS Nº 04 de 24 de abril de 2025, que aprova a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual para os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Benefícios

Eventuais, e Índice de Incentivo à Gestão Municipal do SUAS - Exercício 2024, e seus respectivos Planos de Aplicação dos saldos remanescentes.

O Ofício CMAS nº 09 de 14 de abril de 2026, encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa sobre a impossibilidade de cumprimento de prazo - análise prestação de contas 2025.

O Processo PMF I 000104941/2026 de 22 de abril de 2026, que encaminha a Prestação de Contas do recurso estadual (Gestão do SUAS - Investimento), alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2025, para análise e deliberação do CMAS.

O Processo PMF I 000104924/2026 de 22 de abril de 2026, que encaminha a Prestação de Contas do recurso estadual (Gestão do SUAS - Custeio), alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2025, para análise e deliberação do CMAS.

O Processo PMF I 000104896/2026 de 22 de abril de 2026, que encaminha a Prestação de Contas do recurso estadual (Proteção Especial Média Complexidade - Investimento), alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2025, para análise e deliberação do CMAS.

O Processo PMF I 000104889/2026 de 22 de abril de 2026, que encaminha a Prestação de Contas do recurso estadual (Proteção Especial Alta Complexidade - Custeio), alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2025, para análise e deliberação do CMAS.

O Processo PMF I 000104872/2026 de 22 de abril de 2026, que encaminha a Prestação de Contas do recurso estadual (Proteção Social Básica - Investimento), alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2025, para análise e deliberação do CMAS.

O Processo PMF I 000104743/2026 de 22 de abril de 2026, que encaminha a Prestação de Contas do recurso estadual (Benefício Eventual), alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2025, para análise e deliberação do CMAS.

O Processo PMF I 000104804/2026 de 22 de abril de 2026, que encaminha a Prestação de Contas do recurso estadual (Proteção Social Básica - Custeio), alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2025, para análise e deliberação do CMAS.

O Processo PMF I 000112424/2026 de 29 de abril de 2026, que encaminha a Prestação de Contas do recurso estadual (Proteção Social Especial de Média Complexidade - Investimento), alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – Exercício 2025, para análise e deliberação do CMAS.

O Parecer da Comissão de Finanças nº 01/2026, que recomenda pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos estaduais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual para os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão Municipal do SUAS – Exercício 2025, no valor de **R\$ 1.049.167,23** (um milhão, quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), com as seguintes ressalvas:

I - Requisitar à Secretaria Municipal de Assistência Social que encaminhe a documentação referente à Prestação de Contas dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, em tempo hábil para análise e deliberação do CMAS dentro dos prazos legais exigidos, preferencialmente trimestralmente; de forma organizada e devidamente comprovada, acompanhada de Guias de Prestação de Contas, esclarecimentos e justificativas formais sobre possíveis inconsistências e saldos em conta corrente não executados dentro do exercício pactuado.

II - Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social que assegure a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do trabalho social com famílias, desenvolvido por meio dos serviços socioassistenciais tipificados e ofertados nas unidades público-estatais, em acordo com normativas e legislação vigente.

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do cofinanciamento estadual - exercício 2025, no valor de **R\$ 3.036.721,45 (três milhões, trinta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**, com a seguinte ressalva:

I - Requisitar à Secretaria Municipal de Assistência Social que encaminhe no prazo de 30 (trinta), os Planos de Aplicação dos saldos remanescentes – exercício 2025, conforme quadro abaixo:

Valores Reprogramação 2026: Saldo FEAS/SC	
Proteção Social Básica - Custeio	R\$ 1.625.345,56
Proteção Social Básica - Investimento	R\$214.263,12
Proteção Social Especial de Média Complexidade – Investimento C.C 15.109-2 (encerramento)	R\$ 287.711,63
Proteção Social Especial de Média Complexidade - Investimento	R\$ 188.402,49
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Custeio	R\$ 690.720,05
Benefícios Eventuais - Vulnerabilidade	R\$ 7.964,16
Incentivo à Gestão do SUAS - Custeio	R\$ 18.248,22
Incentivo à Gestão do SUAS - Investimento	R\$ 4.066,22
SOMA DOS SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO	R\$ 3.036.721,45

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
 PATRICIA NALOVAIKO SILVEIRA
Data: 30/04/2026 17:32:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA NALOVAIKO SILVEIRA
Presidente do CMAS
Florianópolis/SC



Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO Nº. 09 de 30 de abril de 2026**

Concede Inscrição à Entidade INSTITUTO AUTONOMIA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026,

CONSIDERANDO:

- —A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;
- A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;
- O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que Caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

- A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
- A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
- A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que “Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos”.
- O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 02/2026, que recomenda o deferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Inscrição à Entidade de Assistência Social: Instituto Autonomia, sob Nº 93/2026, desenvolvendo como atividade principal o Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com deficiência, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como, ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de

Direitos, estando em consonância com as normativas Nacionais vigentes no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º Recomendar que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Entidade apresente novo Plano de ação, com detalhamento da articulação com a rede socioassistencial do território de abrangência, devendo especificar as parcerias firmadas, os fluxos de encaminhamento, os mecanismos de integração e a forma de participação nos serviços, programas e ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA NALOVAIKO SILVEIRA**
Data: 04/05/2026 13:59:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA NALOVAIKO
Presidente do CMAS



Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO Nº. 10 de 30 de abril de 2026**

Indefere o requerimento de Inscrição da
ASSOCIAÇÃO MILITARES ESTADUAL DE
SANTA CATARINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026,

CONSIDERANDO:

- —A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;
- A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;
- O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para Serviços, programas e projetos de assessoramento e defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

- A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
- A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que “Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos”.
- O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 14/2025, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Inscrição protocolado pela Associação dos Militares Estadual de Santa Catarina, por não atender aos critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
 PATRÍCIA NALOVAIKO SILVEIRA
Data: 04/05/2026 14:00:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA NALOVAIKO
Presidente do CMAS



Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO Nº. 11 de 30 de abril de 2026**

Indefere o requerimento de Inscrição da ASSOCIAÇÃO PAIS EM MOVIMENTO - em prol da pessoa com síndrome de Down.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026,

CONSIDERANDO:

- —A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;
- A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;
- O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para Serviços, programas e projetos de assessoramento e defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

- A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
- A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que “Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos”.
- O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 01/2026, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Solicitação de Inscrição protocolado pela Associação Pais em Movimento - Em Prol da Pessoa com Síndrome de Down, por não atender aos critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
 PATRÍCIA NALOVAIKO SILVEIRA
Data: 04/05/2026 14:01:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA NALOVAIKO
Presidente do CMAS



Florianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**RESOLUÇÃO Nº. 12 de 30 de abril de 2026**

Indefere o requerimento de Inscrição da REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA CATARINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026,

CONSIDERANDO:

- —A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;
- A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;
- O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A Resolução CNAS/MDS nº 182, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para Serviços, programas e projetos de assessoramento e defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

- A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
- A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que “Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos”.
- O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 15/2025, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Solicitação de Inscrição protocolado pela Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer de Santa Catarina, por não atender aos critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
 PATRÍCIA NALOVAIKO SILVEIRA
Data: 04/05/2026 14:03:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA NALOVAIKO
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer





Portaria nº 43 /SMCEL/2026

Florianópolis, 05 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 28.173/2025,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Patrocínio nº 048.001/SMLCP/2026, celebrado entre o Município de Florianópolis, por intermédio da fundação Municipal de Esportes e a Associação dos Pais dos Atletas de Futsal de Florianópolis – APAFF, decorrente dos processos E 00036182-2026 e I 00048405/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Termo de Patrocínio nº 048.001/SMLCP/2026, cujo objeto é o patrocínio público para a participação da “Copa Santa Catarina 2026”:

I – Gabriel da Silva Junior, matrícula nº 88483-0;

II – Savas Manoel Gomes, matrícula nº 87759-0;

III – Everton Rodrigues, matrícula nº 87923-7.

Art. 2º Compete aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, das condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias a regular execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO CESAR DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes



Assinaturas do documento

"PORTARIA FISCAL - APAFF COPA SANTA CATARINA 2026"



Código para verificação: **4ZGFANF6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: ***.942.169-**) em 05/05/2026 às 17:04:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00210180/2025** e o código **4ZGFANF6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Portaria nº 44 /SMCEL/2026

Florianópolis, 05 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 28.173/2025,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Patrocínio nº 044.001/SMLCP/2026, celebrado entre o Município de Florianópolis, por intermédio da fundação Municipal de Esportes e O Clube Náutico Riachuelo, decorrente dos processos E 00018350-2026 e I 00019620/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Termo de Patrocínio nº 044.001/SMLCP/2026, cujo objeto é o patrocínio público para viabilizar a participação da equipe nos “Campeonatos Estaduais de Remo”:

- I – Luiz Gustavo das Chagas, matrícula nº 79539-9;
- II – Adilson Adir Gentil, matrícula nº 86483-8;
- III – Thiago Almeida dos Anjos, matrícula nº 86156-1.

Art. 2º Compete aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais, das condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias a regular execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO CESAR DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes



Assinaturas do documento

"PORTARIA FISCAL - RIACHUELO"



Código para verificação: **VC41R7XI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: ***.942.169-**) em 05/05/2026 às 17:03:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00210180/2025** e o código **VC41R7XI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIA ADV 1254

PORTARIA ADV Nº 01254/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Ana Francisca Ferreira da Silva**, matrícula nº 881.373, Professor Substituto III (1326) Auxiliar Interpretador Educacional (079) para no período de 06/05/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Dilma Lucia dos Santos (344209), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº. 306/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições em consonância com a Lei Complementar nº 770, de 23 de dezembro de 2024 e atendendo o que dispõe na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a funcionária **CARLA CRISTINA BRITTO**, matrícula nº. **30948-6**, para a fiscalização do **CONTRATO Nº 225/SMLCP/2026 – JEFFERSON FELIPPO JANKOSKI LTDA - EPP**, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MAIS PERECÍVEIS - pães (pão centeio – tipo bisnaguinha, pão centeio – tipo forma fatiado, pão de mandioquinha – tipo bisnaguinha, pão multicereais – tipo bisnaguinha e pão integral sem glúten).

Art. 2º: Designar a servidora **HELOÍSA HELENA BRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **302708**, para, na ausência do titular, exercer o encargo de **Fiscal Substituto**.

Art. 3º As atribuições dos fiscais constam no Manual de Fiscalização de Contratos, disponível na página da PMF, no link: ([Manual de Fiscalização de Contratos](#)).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis, 05 de maio de 2026.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Educação



Assinaturas do documento

"Portaria 307-2026 JEFFERSON contrato225-SMLCP-2026 - Carla Britto"



Código para verificação: **GAM9AL35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA (CPF: ***.533.851-**) em 05/05/2026 às 12:44:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:05:58 e válido até 15/07/2028 - 10:05:58.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00004893/2026** e o código **GAM9AL35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA DES 1473

PORTARIA DES Nº 01473/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Carla Peres Souza**, matrícula nº 419.893, Professor V (1306) Matematica (008), lotada no(a) Ebm Inten Aricomedes da Silva (344218), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04/05/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS ALT 407 A 411

PORTARIA ALT Nº 00407/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 12/05/2026, a Portaria nº CTD 01452/26 de 26/02/2026 de **Suziane Pereira Costa**, matrícula nº 883.707 para atuar no(a) Neim Judite Fernandes de Lima (343314), referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 14/08/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00408/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/05/2026, a Portaria nº ADS 02430/26 de 07/04/2026 de **Claudia Dellome Maciel**, matrícula nº 883.608 para atuar no(a) Neim Joaquina Maria Peres (343203), referente ao período que passa a ser de 13/04/2026 a 12/08/2026 por estar em licença gestação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00409/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 07/05/2026, a Portaria nº ADS 02431/26 de 07/04/2026 de **Claudia Dellome Maciel**, matrícula nº 883.608 para atuar no(a) Neim Joaquina Maria Peres (343203), referente ao período que passa a ser de 13/04/2026 a 12/08/2026 por estar em licença gestação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00410/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/12/2026, a Portaria nº CTD 01358/26 de 26/02/2026 de **Nathalia Coutinho Narciso**, matrícula nº 883.847 para atuar no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351), referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 25/04/2027 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00411/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 18/12/2026, a Portaria nº CTD 00260/26 de 03/02/2026 de **Eliara Schultz Costa**, matrícula nº 882.191 para atuar no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240), referente ao período que passa a ser de 09/02/2026 a 13/02/2027 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CEF 1297 A 1311

PORTARIA CEF Nº 01297/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº ADS 01953/26 de 26/02/2026, de **Roseane de Almeida de Jesus**, matrícula nº 880.761, lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01298/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº ADS 02058/26 de 05/03/2026, de **Roseane de Almeida de Jesus**, matrícula nº 880.761, lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01299/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/05/2026, da Portaria nº ADV 01040/26 de 27/02/2026, de **Ana Francisca Ferreira da Silva**, matrícula nº 881.373, lotada no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01300/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº ADV 00881/26 de 18/02/2026, de **Jaison Alexandre de Oliveira**, matrícula nº 882.749, lotado no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01301/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº ADS 02365/26 de 30/03/2026, de **Paula Renata Moretti**, matrícula nº 884.506, lotada no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01302/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº ADS 02475/26 de 10/04/2026, de **Paula Renata Moretti**, matrícula nº 884.506, lotada no(a)



Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01303/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº CTD 01610/26 de 10/03/2026, de **Juliana Rosa da Silva**, matrícula nº 884.188, lotada no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01304/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº CTD 00837/26 de 03/02/2026, de **Natalia Santos Constantino**, matrícula nº 881.267, lotada no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01305/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº CTD 00109/26 de 02/02/2026, de **Joao Vitor da Silveira Nunes**, matrícula nº 882.940, lotado no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01306/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/05/2026, da Portaria nº ADV 01224/26 de 09/04/2026, de **Livian Patricia de Pinho**, matrícula nº 884.723, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01307/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 06/05/2026, da Portaria nº ADV 00854/26 de 12/02/2026, de **Ieda Gomes Echeverria**, matrícula nº 882.847, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01308/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/07/2026, da Portaria nº ADS 02362/25 de 08/07/2025, de **Andressa Menger Gessinger**, matrícula nº 864.943, lotada no(a) Ebm Beatriz de Souza Brito (344207) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em



contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01309/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/07/2026, da Portaria nº ADV 02053/25 de 08/07/2025, de **Andressa Menger Gessinger**, matrícula nº 864.943, lotada no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214) por estar em Estabilidade Gestacional. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01310/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº ADS 00292/26 de 29/01/2026, de **Aline Scheffer Pereira**, matrícula nº 880.231, lotada no(a) Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01311/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 05/05/2026, da Portaria nº ADS 00293/26 de 29/01/2026, de **Aline Scheffer Pereira**, matrícula nº 880.231, lotada no(a) Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DGPE 290 A 294

PORTARIA Nº 290/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Cristiane Farias**, matrícula nº 133.957, designada para assessoramento na Diretoria Administrativa e Operacional, nos dias de 06 e 11 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 291/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Márcia Helena de Sousa**, matrícula nº 177.490, designada para assessoramento na Diretoria Administrativa e Operacional, nos dias 06 e 07 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 292/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Sheila Patrícia Cardoso**, matrícula nº 626.430, designada para assessoramento na Diretoria Administrativa e Operacional, nos dias 08 e 18 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 293/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Luciane Volken**, matrícula nº 291.960, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada nos dias 07 de maio no período vespertino e no dia 11 de maio no período matutino, por estar em compensação de férias não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 294/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Fernanda de Azevedo Eckstein**, matrícula nº 438.570, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, no dia 11 de maio de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de maio de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias





PORTARIA Nº 067/SMLCP/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, pelo artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 7º, X, do Decreto Municipal nº 24.954, de 01 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 021/SMLCP/2025, para **remover** o servidor **Ridevaldo Bezerra Gomes**, matrícula 87.314-4, e **incluir** o servidor **Lukas Arroxellas Conceição da Silva**, matrícula 87.313-6;

Art. 2º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 011/SMLCP/2025, para **remover** a servidora **Ana Paula Daros**, matrícula 65.872-3;

Art. 3º. Alterar o art. 1º, da Portaria 011/SMLCP/2025, para **constar** o servidor Valci Brasil Junior, matrícula 19.374-7, como Presidente da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Florianópolis, 05 de maio de 2026

{documento assinado digitalmente}

WILLYAN KAYSER DA ROSA

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias e.e



Assinaturas do documento

"Portaria 067-2026- Altera Portarias nº 011 e 021_SMLCP_2025.docx"



Código para verificação: **9ESBMMPI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN KAYSER DA ROSA (CPF: ***.256.729-**) em 05/05/2026 às 14:07:15 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/01/2025 - 13:49:20 e válido até 24/01/2027 - 13:49:20.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00005120/2026** e o código **9ESBMMPI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Secretaria Municipal de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Inovação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº192/SMLCP/SULIC/2026****OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para realização de Show Artístico da Banda “DAZARANHA” para apresentação em Florianópolis. **CONTRATADO:** BANDA DAZARANHA LTDA, CNPJ 03.220.197/0001-62.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o Contrato terá vigência a partir da data da publicação até 31/12/2026. **VALOR****TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021. **CÓDIGO E-SFINGE:**

25D53C3C660E6969300674BD3D38CA6BF4941CFD



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/FMS/2026.

Objeto: Aquisição de veículo novo tipo furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel para ser utilizado em atendimentos clínicos de populações específicas, bem como em ações de promoção e prevenção em saúde bucal no município de Florianópolis, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00122/2024, do Governo Federal do Brasil - Pregão Eletrônico nº 90105/2024; **Número e Modalidade da Licitação:** Contrato, em formato de “carona” da Ata de Registro de Preços nº 00122/2024, do Governo Federal do Brasil, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90105/2024, conforme o Processo Interno I 00004329/2026 e PAA 184/2026; **Contratada:** IVG BRASIL LTDA; **CNPJ:** 36.519.422/0001-15; **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos); **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum) ano contado a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser renovado/prorrogado. **Dotação:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002 – Atenção Básica e Especializada em Saúde	4177	4.4.90	7601

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Florianópolis/SC, 27 de abril de 2026.

Humberto João dos Santos
Fundo Municipal de Saúde

Marcello Haroldo
IVG Brasil LTDA.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/FMS/2026.

Objeto: Aquisição de Cânulas Nasais para utilização em aparelho de polissonografia portátil; **Número e Modalidade da Licitação:** Dispensa de Licitação nº 181/SM LCP/SULIC/2026; **Contratada:** DSP EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; **CNPJ:** 29.695.217/0001-45; **Valor:** O valor estimado total deste Contrato é de R\$2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais); **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação. **Dotação:** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35002	4.177	3.3.90	6002 / 6012

Florianópolis/SC, 28 de abril de 2026.

Humberto João dos Santos
Fundo Municipal de Saúde

Deise Solner Pacheco
DSP Equipamentos LTDA - EPP.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019.000/SMLCP/2026
CADASTRO PRÉVIO OBRIGATÓRIO PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM
LOGRADOUROS PÚBLICOS
(PMF I 00036143/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **CHAMADA PÚBLICA** de pessoas jurídicas para realização de cadastro prévio obrigatório de execução de Corridas de Rua, Maratonas, Triatlons, Ciclismo e Eventos Esportivos Similares para o ano de 2026, que demandem a utilização de logradouros públicos e bens de uso comum em toda a extensão territorial de Florianópolis/SC, nos termos do art. 15, da Lei Orgânica de Florianópolis/SC, e Instrução Normativa SMLCP nº 001/2026, assim como demais dispositivos no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital o Cadastro Prévio Obrigatório de Corridas de Rua, Maratonas, Meias-Maratonas, Triatlons, Ciclismo, Caminhadas e eventos esportivos similares que demandem a utilização de logradouros públicos e bens de uso comum do povo no Município de Florianópolis, para o exercício de 2026 e início de 2027.

1.1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar o procedimento administrativo de cadastro, análise de viabilidade técnica e organização do calendário oficial de eventos esportivos realizados em vias públicas, estabelecendo regras, critérios e fluxo administrativo voltados ao planejamento urbano, à compatibilização de datas e à adequada gestão do uso do espaço público, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, isonomia e planejamento.

1.2. O presente procedimento não envolve aquisição de bens, contratação de serviços ou repasse de recursos financeiros por parte da Administração Pública, mas tão somente a formalização do cadastro prévio para organização do calendário municipal de eventos esportivos em logradouros públicos, no exercício da competência municipal para gestão e ordenamento do uso de bens públicos, sendo que eventuais taxas incidentes sobre a utilização de logradouros públicos observarão a legislação tributária municipal aplicável e



serão apuradas individualmente no momento da análise de cada evento cadastrado, conforme previsto na minuta de Edital.

2. DO CABIMENTO E DA ABRANGÊNCIA DO CADASTRO

2.1. O presente edital aplica-se aos organizadores, **pessoa jurídica**, de corridas de rua, maratonas, meias-maratonas, triatlons, ciclismo, caminhadas e eventos esportivos similares que demandem a utilização de logradouros públicos e bens de uso comum do povo no Município de Florianópolis durante o ano de 2026 e início de 2027.

2.2. O cadastro será obrigatório para todos os eventos que impliquem interferência parcial ou total no fluxo viário, ocupação de vias públicas ou utilização de áreas públicas para concentração, largada, chegada ou montagem de estruturas temporárias.

2.3. Não poderá participar do cadastro o organizador que:

2.3.1. não atender às condições e exigências estabelecidas no edital;

2.3.2. se encontre, ao tempo do cadastro, impedido de contratar ou de se relacionar com a Administração Pública Municipal em razão de sanção administrativa ou judicial regularmente aplicada;

2.3.3. tenha deixado de cumprir obrigações assumidas em eventos anteriores realizados no Município, especialmente quanto às exigências técnicas, operacionais, fiscais, de segurança ou de limpeza;

2.3.4. seja agente público vinculado ao órgão responsável pelo processamento do cadastro, bem como aquele que atue diretamente na análise técnica ou na fiscalização dos eventos, observadas as normas sobre conflito de interesses;

2.3.5. preste informações inverídicas, apresente documentação falsa ou omita dados relevantes para a análise de viabilidade do evento;

2.3.6. seja pessoa física.

2.4. O procedimento de cadastro se destina à análise prévia de viabilidade técnica, à organização do calendário oficial municipal e à compatibilização de datas, horários e percursos, conforme fluxo administrativo previsto neste Edital.

2.5. A participação no cadastro estará condicionada ao preenchimento integral das informações exigidas e à observância dos critérios estabelecidos no edital, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar o indeferimento do cadastro ou o cancelamento da reserva de data, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis e da negativa de realização do evento.



3. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO CADASTRO

3.1. O organizador interessado em realizar evento esportivo deverá realizar o cadastro prévio do evento mediante apresentação de requerimento contendo todos os dados necessários (conforme relacionado no item 3.2 do Edital) por meio de sistema eletrônico acessando ao link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45;>

3.2. O requerimento de cadastro deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1. identificação completa do organizador, com indicação de razão social, CNPJ, telefone e endereço eletrônico válido;

3.2.2. nome oficial do evento;

3.2.3. indicação do local de concentração e largada;

3.2.4. data e horário de realização (previsão de início e fim do evento);

3.2.5. estimativa de participantes;

3.2.6. descrição do percurso, com inserção de croqui em formato digital;

3.2.7. informação sobre eventual necessidade de interdição total ou parcial de vias públicas;

3.2.8. demais informações complementares essenciais à realização do evento esportivo.

3.3. O requerimento de Cadastro deverá vir acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

3.3.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que se encontra com cadastro ativo por no mínimo, 01 (um) ano, emitido em até 90 (noventa) dias;

3.3.2. cópia do RG e CPF do responsável pela empresa organizadora; e

3.4. Para complementar o Cadastro, o interessado poderá apresentar o relatório de atividades com comprovação de eventos esportivos já realizados.

3.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do organizador, devendo ser verídicas, completas e compatíveis com a proposta apresentada.

4. DA ANÁLISE TÉCNICA E RESERVA DE DATA

4.1. Para fins de análise de viabilidade técnica, poderão ser exigidos documentos complementares relacionados ao percurso, plano operacional preliminar, estimativa de público e demais elementos necessários à adequada avaliação do impacto do evento.

4.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes na proposta apresentada, inclusive quanto a datas, horários ou trajeto, com vistas à compatibilização



com o calendário municipal e à preservação da mobilidade urbana.

4.3. O cadastro será submetido à análise técnica de Comissão Multidisciplinar composta por membros pertencentes às Secretarias Municipais de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMPH DU), Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMTDI), Parcerias Estratégicas e Investimentos Internacionais (SMPEI), Licitações, Contratos e Parcerias (SMLCP), nomeados através de Portaria para esta finalidade específica, a qual será publicada em DOE pela SMLCP.

4.4. A Comissão de Análise referida no item anterior avaliará os seguintes itens nos requerimentos apresentados:

4.4.1. compatibilidade da data com outros eventos já cadastrados;

4.4.2. adequação do percurso às diretrizes de mobilidade urbana;

4.4.3. impacto estimado no sistema viário.

4.5. Concluída a análise, o evento poderá ser considerado:

4.5.1. Viável;

4.5.2. Viável com ajustes, condicionada à adequação da proposta;

4.5.3. Inviável, mediante decisão fundamentada.

4.6. Os eventos considerados viáveis integrarão o Calendário Oficial de Corridas de Rua, Maratonas, Triatlons, Ciclismo e Afins do Município de Florianópolis.

4.7. Em caso de conflito de datas ou trajetos entre eventos cadastrados, a Comissão Multidisciplinar realizará análise técnica para mediação e eventual readequação, podendo, quando necessário, aplicar critérios de seleção e desempate, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

4.7.1. Para fins de seleção entre propostas conflitantes, serão considerados, cumulativa ou alternativamente, os seguintes critérios:

a) ordem cronológica de protocolo do cadastro completo e regular;

b) grau de impacto no sistema viário, priorizando eventos de menor impacto ou com melhor planejamento de mitigação;

c) relevância esportiva, turística e/ou social do evento para o Município;

d) histórico de realização do evento no calendário municipal, quando houver, especialmente quanto à regularidade e ausência de ocorrências negativas;

e) capacidade técnica e operacional do organizador, demonstrada por experiências anteriores e cumprimento de exigências legais.

4.7.2. Persistindo empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



- a) priorização do evento com menor necessidade de intervenções no tráfego e menor impacto à mobilidade urbana;
- b) priorização do evento que apresente maior alinhamento com políticas públicas municipais de esporte, turismo e desenvolvimento econômico;
- c) priorização do evento que apresente Seguro de Responsabilidade Civil;

4.7.2.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, o qual será realizado em data previamente agendada com os interessados empatados e será transmitido ao vivo no perfil do Município de Florianópolis no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCHdoYyBID7he5Qa-oKMrooQ>), com o resultado publicado no mesmo dia no Diário Oficial do Município, garantindo transparência e publicidade ao procedimento.

4.7.3. A Comissão poderá, sempre que possível, promover a conciliação entre os organizadores para ajuste consensual de datas, horários ou trajetos, priorizando a solução colaborativa.

4.7.4. O órgão responsável pelo acompanhamento e controle administrativo notificará os interessados acerca do conflito e dos critérios aplicados, podendo sugerir alternativas de adequação, observando o interesse público.

4.8. Concluída a análise técnica e verificada a viabilidade do evento, será emitido **Certificado de Reserva de Data e Local** em favor do organizador, conforme documento constante do ANEXO I, deste Edital.

4.9. O Certificado de Reserva de Data formaliza a inclusão do evento no Calendário Oficial de Corridas de Rua, Maratonas, Triatlons, Ciclismo e Afins do Município de Florianópolis, observadas as condições técnicas estabelecidas na análise.

4.10. A reserva de data terá validade expressa no Certificado de Reserva e está condicionada ao cumprimento das exigências posteriores relativas ao licenciamento e demais providências administrativas necessárias à realização do evento.

4.11. O cadastro e a reserva de data e local não substituem o processo específico de licenciamento, nem autorizam automaticamente a realização do evento, que permanecerá condicionada ao atendimento das exigências técnicas e legais aplicáveis.

5. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

5.1. Finalizada a análise e deliberação pela Comissão Multidisciplinar, o procedimento de cadastro e reserva de data será acompanhado pelo setor técnico competente, ao qual



caberá a análise da decisão da Comissão, a verificação do atendimento às condições estabelecidas no edital e o monitoramento do Calendário Municipal.

5.2. Compete ao setor técnico:

5.2.1. analisar a viabilidade técnica dos eventos cadastrados;

5.2.2. verificar a compatibilização de datas, horários e trajetos com o calendário municipal;

5.2.3. solicitar ajustes ou complementações de informações quando necessário;

5.2.4. registrar as decisões administrativas no processo correspondente;

5.2.5. acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas para manutenção da reserva de data.

5.2.6. encaminhar à SMLCP, a cada 30 (trinta) dias, o Calendário Municipal atualizado ou sempre que houver alteração, para as providências de publicação.

5.3. O descumprimento das exigências poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento da reserva de data, mediante decisão fundamentada.

5.4. As comunicações entre a Administração e o organizador serão realizadas por meio eletrônico.

5.5. A eventual responsabilização do organizador por descumprimento das condições estabelecidas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS PRAZOS E ENTREGA DO CERTIFICADO DE RESERVA DE DATA

6.1. Os organizadores interessados deverão efetuar o seu cadastro e anexar a documentação, de forma virtual, mediante acesso ao link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>.

6.2. O prazo de inscrição iniciará no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e **findará no dia 31/10/2026**.

6.2.1. Imprescindível que os interessados ingressem com o cadastro prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para o evento, de modo a viabilizar à administração pública tempo hábil de análise e emissão do Certificado de Reserva de Data.

6.2.2. Havendo a realização de cadastro fora do prazo estipulado no item 6.2.1. este poderá ser analisado, a critério da Administração Pública, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

6.2.2.1. disponibilidade de data e local pretendidos;



- 6.2.2.2.** existência de viabilidade de realização do evento esportivo;
- 6.2.2.3.** compatibilidade do prazo remanescente com a tramitação administrativa mínima necessária à entrega do Certificado de Data e Local; e
- 6.2.2.4.** inexistência de risco de execução apressada ou inadequada do objeto, prejudicando a finalidade pública, em função da redução do período de execução;
- 6.3.** A análise dos documentos pela Comissão Multidisciplinar ocorrerá de forma a observar a ordem cronológica de protocolo dos pedidos de cadastro pelos interessados durante toda a vigência do presente Edital.
- 6.3.1.** A Comissão deverá realizar a análise e exarar decisão sobre a reserva da data.
- 6.4.** É de responsabilidade do organizador solicitante, verificar diariamente o e-mail informado quando da apresentação do Requerimento de Cadastro e Documentos, a fim de atender às possíveis solicitações e prazos estipulados.
- 6.5.** Não será aceito o requerimento de cadastro e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital.

7. DO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DOS EVENTOS ESPORTIVOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA PUBLICIDADE

- 7.1.** Os organizadores que tiverem o cadastro aprovado, receberão o Certificado de Reserva de Data e Local e estarão aptos a realizar os demais atos necessários ao licenciamento/autorização do evento, junto aos órgãos competentes, permanecendo a realização do evento condicionada ao atendimento das exigências técnicas, recolhimento de taxas e demais exigências legais aplicáveis àquele procedimento.
- 7.2.** O Calendário Oficial Municipal dos Eventos Esportivos em Logradouros Públicos (ANEXO II), bem como suas modificações será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM) e no endereço eletrônico do Município de Florianópolis (<https://www.pmf.sc.gov.br/>) a cada 30 (trinta) dias.
- 7.2.1.** No calendário será informada a data de realização, o nome do evento, o local (logradouro, espaço público) e horário estimado de duração (início e fim do evento).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir da publicação no D.O.E.M até o dia 31/10/2026, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>
- 8.1.1.** A data destacada no item anterior refere o prazo final para a solicitação do



cadastro para realização de eventos esportivos até o dia 30/11/2026 no município.

8.1.2. Nos meses de Dezembro/26, Janeiro/27, Fevereiro/27 e Março/27 será admitido o cadastro de eventos esportivos apenas para o local “Beira Mar Continental”, ficando desde já definida a proibição de realização dos eventos destacados no objeto do presente Edital em qualquer localidade da ilha no período mencionado.

8.2. Admite-se a impugnação do Edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, o qual ocorrerá por meio do endereço eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>.

8.3. A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP a qual poderá solicitar manifestação técnica da UGP, sempre que entender necessário.

8.4. Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do Edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

8.5. O presente Edital, com a devida fundamentação pela Administração Pública poderá ser revogado ou anulado, bem como poderá emitir orientações complementares para o seu fiel cumprimento.

8.6. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

Florianópolis/SC, 04 de maio de 2026

ZENA BECKER

**Secretária Executiva de Parcerias Estratégicas e
Investimentos Internacionais**

**ANEXO I****CERTIFICADO DE RESERVA DE DATA E LOCAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019.000/SMLCP/2026**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.282/0001-43, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 019.000/SMLCP/2026, **CERTIFICA** que, após análise técnica realizada pelo setor competente, foi considerada VIÁVEL a realização do evento abaixo identificado, ficando formalizada a respectiva RESERVA DE DATA E LOCAL:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGANIZADOR

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsável Legal (se PJ):

Telefone:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome Oficial do Evento:

Modalidade:

Data de Realização:

Horário previsto (início e término):

Local de Concentração/Largada:

Percurso:

Estimativa de Participantes:

3. CONDIÇÕES DA RESERVA

3.1. O presente Certificado formaliza a inclusão do evento no Calendário Oficial Municipal de Corridas de Rua, Maratonas, Triatlons, Ciclismo e Afins do Município de Florianópolis.

3.2. A presente reserva de data:

I – está condicionada ao cumprimento das exigências técnicas estabelecidas na análise administrativa;

II – não substitui o processo específico de licenciamento e demais autorizações legais



exigidas pelos órgãos competentes com o recolhimento dos impostos daí decorrentes;

III – não autoriza, por si só, a realização do evento;

IV – poderá ser cancelada mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

3.3. A validade desta reserva está condicionada à manutenção das condições informadas no requerimento de cadastro e ao cumprimento integral das exigências administrativas supervenientes.

4. VALIDADE DA RESERVA

O presente Certificado de Reserva de Data e Local é válido exclusivamente para a data acima indicada, observadas as condições técnicas estabelecidas e enquanto não sobrevier decisão administrativa que o modifique ou cancele.

Florianópolis/SC, xx de xxxx de 2026

ZENA BECKER

**Secretária Executiva de Parcerias Estratégicas e
Investimentos Internacionais**



ANEXO II

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS EM LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

◀ Março Abril 2026 Maio ▶						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1 Dia da Mentira	2 Dia Mundial da Consciência do Autismo	3 Sexta-Feira Santa	4
5 Páscoa	6	7 Dia do Jornalista	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19 Disponível	20	21 Tiradentes	22 Dia da Terra	23 Dia Internacional do Livro	24	25
26	27	28 Dia da Educação	29	30		

◀ Abril Maio 2026 Junho ▶						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1 Dia do Trabalho	2
3	4	5	6	7	8	9



10 (Dia das Mães)	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Junho 2026						
◀ Maio						Julho ▶
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4 Corpus Christi	5	6
7	8	9	10	11	12 Dia dos Namorados	13 Copa do Mundo (Brasil X Marrocos)
14	15	16	17	18	19 Copa do Mundo (Brasil X Haiti)	20
21	22	23	24 Copa do Mundo (Brasil X Escócia)	25	26	27
28 Dia do Orgulho LGBTI	29	30				



◀ Junho Julho 2026 Agosto ▶						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30 Dia Contra o Tráfico de Seres Humanos	31	

◀ Julho Agosto 2026 Setembro ▶						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9 Dia dos Pais	10	11 Dia de Santa Catarina	12 Dia da Juventude	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22



23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro 2026						
◀ Agosto						Outubro ▶
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7 Independência do Brasil	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21 Dia Intl. da Paz	22 Início da Primavera	23	24	25	26
27	28	29	30			

Outubro 2026						
◀ Setembro						Novembro ▶
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4 1º Turno - Eleições Gerais	5	6	7	8 Dia Do Nordestino	9	10



11	12 Nossa Senhora de Aparecida	13	14	15 Dia do Professor	16 Dia Mundial da Alimentação	17
18	19 Dia Nacional Do Livro	20	21	22	23	24 Dia das Nações Unidas
25 2º Turno - Eleições Gerais	26	27	28 Dia do Servidor Público	29	30	31 Dia das Bruxas

◀ Outubro Novembro 2026 Dezembro ▶						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1 Dia de Todos os Santos	2 Finados (Dia dos Mortos)	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15 Proclamação da República	16	17	18	19 Dia da Bandeira	20 Consciência Negra	21
22	23	24	25	26 Dia de Ação de Graças	27	28
29	30					

◀ Novembro Dezembro 2026 Janeiro ▶						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1 Dia Mundial de Combate a AIDS	2	3	4	5



6	7	8	9	10 Direitos Humanos	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21 Início do Verão	22	23	24 Noite de Natal	25 Natal	26
27	28	29	30	31		



Assinaturas do documento

"EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 019.000_SMLCP_2026.docx - Google Docs"



Código para verificação: **ZQT6TP5A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZENIA PRADO BECKER (CPF: ***.603.959-**) em 04/05/2026 às 13:16:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:41 e válido até 15/07/2028 - 18:04:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00036143/2026** e o código **ZQT6TP5A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO Nº 030.000/SMLCP/2026 - ENSINO FUNDAMENTAL
(Processo I 00074392/2026)**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SME)**, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 28.111/2025 e Decreto Municipal nº 25.043/2023, os quais regulamentam em âmbito local a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 2014, assim como demais dispositivos no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) na política de Educação, com vistas a formalizar possíveis e futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de organizações da sociedade civil com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação especificamente na gestão, operacionalização e execução de serviços de Educação Complementar, com atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) e 14 (catorze) anos, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia.

1.2. As organizações da sociedade civil credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, na modalidade de dispensa de chamamento público, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, art. 30, VI, c/c os Decretos Municipais nº 28.111/2025 e nº 25.043/2023.

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

2.1. Consideram-se OSC as pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõe que:



Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de credenciamento na política de Educação é regido pelo artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais n. 25.043/2023 e n. 28.111/2025.

4. DOS PRAZOS E FORMA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As OSCs interessadas deverão efetuar o seu cadastro e anexar a documentação, cujo rol se apresenta no item 6.1 deste Edital, os quais serão apresentados de forma virtual, mediante acesso ao link:
<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>

4.2. O prazo de inscrição e envio de Documentos pelas OSCs iniciará no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e findará no dia 31/12/2026.

4.3. A análise dos documentos pela Comissão de Seleção, nomeada em Portaria própria para esta finalidade, ocorrerá de forma a observar a ordem cronológica de protocolo dos



pedidos de credenciamentos pelas OSCs durante toda a vigência do presente Edital.

4.4. A OSC deverá seguir rigorosamente as instruções aqui estabelecidas, sendo que a inobservância de quaisquer das disposições deste Edital poderá levar à desclassificação do credenciamento, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

4.5. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontrados na proposta de credenciamento da OSC.

4.6. É de responsabilidade da OSC proponente, verificar diariamente o e-mail informado quando da apresentação do Requerimento e Documentos, a fim de atender às possíveis solicitações e prazos estipulados pela Comissão de Seleção.

4.7. Não será aceito o credenciamento e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, ou após o encerramento do prazo de envio, salvo por solicitação devidamente justificada da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (SMLCP).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão credenciadas as organizações da sociedade civil na área da Educação que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, **no mínimo, 1 (um) ano de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da Administração na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- c) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da educação, especificamente ;
- d) previsão no estatuto/contrato social para transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- e) prever no estatuto/contrato social e estar com a escrituração de acordo com os



princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

f) apresentar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

5.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014.

5.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 O pedido de credenciamento deverá ser realizado mediante cadastro via sistema eletrônico (vide item 4.1) e virá acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e social com pertinência das atividades da organização da sociedade civil conforme objeto do edital de credenciamento;

b) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de um ou mais, entre os seguintes documentos:

b.1) cópia e publicação de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

b.4) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

b.5) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

c) comprovar capacidade técnica e operacional, mediante a indicação de conjunto de bens e pessoas que pertencem a entidade e que serão disponibilizados para a



- execução das parcerias e relatório fotográfico das instalações da OSC, se for o caso;
- d) currículos dos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil se encontra com cadastro ativo por no mínimo, 01 (um) ano, **emitido em até 90 (noventa) dias**;
- f) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou do Tribunal de Contas da sua sede;
- g) ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, acompanhada de Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil;
- h) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- i) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, **emitidos em até 90(nove) dias**;
- j) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;
- k) apresentar registro da OSC em conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- l) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- m) declaração que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades/projetos voltados a área de Educação, conforme objeto indicado;
- n) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;
- o) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39, da Lei nº 13.019/14;



p) declaração do representante legal da OSC informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n. 28.111/2025;

q) declaração de que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

r) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SMLCP.

6.1.1. declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão; Poderá haver solicitação futura de documentação complementar para a celebração de possíveis parcerias, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e em conformidade com o Decreto Municipal n. 28.111, de 16 de maio de 2025.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Caberá à Comissão de Seleção a condução dos processos de credenciamento, nos termos dos arts. 30, da Lei nº 13.019/2014.

7.2. A Comissão de Seleção contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos demais órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções aqui estabelecidas.

7.3. Compete à SMLCP a designação, por meio de Portaria própria, dos membros da Comissão de Seleção, inclusive dos integrantes indicados pelo responsável da UGP.

7.4. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, sendo, no mínimo um membro servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e, ao menos, um membro representante da SMLCP.

7.5. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando:

7.5.1. tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do credenciamento;

7.5.2. sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.



7.6. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de credenciamento.

7.7. A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, considerando a documentação exigida para credenciamento e a nota média da Matriz de Avaliação dos Critérios Descritivos, conforme anexo ao Edital.

7.8. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências atribuindo o prazo de até 05 (cinco) dias para a sua conclusão.

7.9. As propostas de credenciamento das OSCs serão analisadas respeitando a ordem cronológica do protocolo.

7.10. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de publicação no D.O.E.M. o Resultado Preliminar conforme cronograma;

7.10.1. A decisão fundamentada do indeferimento será encaminhada à organização da sociedade civil via sistema, sendo que esta a receberá no e-mail cadastrado.

7.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado.

7.11.1. A OSC deverá expor os fundamentos do Recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação.

7.11.1.1. Para fins deste Edital, inovação recursal é o fenômeno caracterizado pela apresentação, em fase recursal, de argumentos, informações e/ou documentos não apresentados e discutidos no Requerimento originário.

7.12. O recurso deverá ser encaminhado via sistema, por meio do link: (<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>), cabendo à Comissão de Seleção proferir decisão justificada de indeferimento ou deferimento do recurso. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso para deliberação do titular da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias. Após decisão, ocorrerá a devida publicação no D.O.M, para conhecimento e transparência dos atos.

7.13. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.



8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As entidades que tiverem o cadastro aprovado, estarão automaticamente habilitadas e receberão, por e-mail, o certificado de credenciamento das Entidades de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis - Ensino Fundamental, que trata o artigo 30, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

8.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico do Município de Florianópolis.

8.3. Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos e os mesmos serão incluídos na Plataforma de Gestão de Parcerias.

8.4. O credenciamento poderá ser cassado, caso verificadas pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados, a partir da publicação no D.O.E.M até o dia 31/12/2026, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>

9.2. Admite-se a impugnação do Edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação do Edital, cujo teor deverá ser analisado em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo, enviada por meio eletrônico no mesmo endereço mencionado no item 9.1.

9.3. A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP, nos termos da Lei nº 13.019/2014, a qual poderá solicitar manifestação técnica da UGP, sempre que entender necessário.

9.4. Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do Edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

9.5. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 03 (três) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.6. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.



- 9.7.** O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação.
- 9.8.** O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.
- 9.9.** A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.
- 9.10.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

Florianópolis, 04 de maio de 2026.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

A [preencher com nome da OSC] inscrita no CNPJ sob o nº [preencher com número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES E CAPACIDADE**

A **[preencher com nome da OSC]** inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com nome do responsável legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(preencher com o número da carteira de identidade)** e do CPF nº **(preencher com o número do CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do objeto da proposta de credenciamento.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- ***Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.***
- ***Em caso de Procurador, anexar a procuração, se for o caso.***



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ART. 39 DA LEI Nº 13019/2014

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA que não incorre
em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, quais
sejam:

I - não estejam regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a
funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de
órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual
será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos
respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou
por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,
exceto se:

- a). for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos
eventualmente imputados;
- b). for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c). a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com
efeito suspensivo;

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a
penalidade:

- a). suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a
administração;
- b). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração
pública;
- c). a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei; d). a prevista no inciso III do art.
73 desta Lei;



VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a). cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b). julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c). considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas”.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....



Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- ***Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.***
- ***Em caso de Procurador, anexar a procuração, se for o caso.***

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA EM VEDAÇÕES**

Eu, **[nome do responsável legal da Organização da Sociedade Civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[preencher com o número da carteira de identidade]** e inscrito no CPF sob nº **[preencherem número do CPF]**, **DECLARO**, para devidos fins, que a **[preencher com nome da Organização da Sociedade Civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com o número do CNPJ]** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, assim como no **Decreto nº 28.111/2025**, em especial o art. 45.

I - não há em seus quadros dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público de Florianópolis, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal de Florianópolis;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e



valores.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- ***Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.***
- ***Em caso de Procurador, anexar a procuração, se for o caso.***

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE
CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

A **[preencher com nome da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com onúmero do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com o nome do responsável legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **(preencher com o número da carteira de identidade)** e do CPF nº **(preencher com o número do CPF)**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- Declaração Em Papel Timbrado Da Instituição Solicitante.**
- Em caso de Procurador,anexar procuração.**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

A INSTITUIÇÃO,....., inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede nesta capital, ..., no
endereço:....., por meio de seu
representante legal, abaixo-assinado se compromete a utilizar o endereço eletrônico:
_____ (inserir o e-mail) , para receber e responder a todas as solicitações e
notificações que forem encaminhadas pela SMLCP.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

•**Declaração Em Papel Timbrado Da Instituição Solicitante.**

•**Em caso de Procurador, anexar procuração.**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018 (LGPD)

Eu....., inscrito no CPF sob o nº....., presidente da instituição, inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO que possuo ciência da Lei 13.709/2018 (LGPD), declaro ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- Declaração Em Papel Timbrado Da Instituição Solicitante.**
- Em caso de Procurador, anexar procuração.**



ANEXO IX

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

COMISSÃO DE SELEÇÃO/ÓRGÃO TÉCNICO COLEGIADO RESPONSÁVEL POR APROVAR A EXPERIÊNCIA PRÉVIA, CAPACIDADE TÉCNICA E DOCUMENTOS APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO

Parecer Técnico nº xxx/2026

I. DO OBJETO

Trata-se de análise da Comissão de Seleção/ Órgão Técnico Colegiado designado pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 20____, publicada em ____ de ____ de 20____, sobre as exigências desse edital, relacionadas às comprovações de experiência prévia, capacidade técnica e da documentação entregue pela _____ (**NOME DA OSC**), inscrita no CNPJ sob o n. _____, em virtude do Edital de chamamento público.

O ato do chamamento foi publicado por meio da Portaria nº _____, no DOEM de ____/____/____, edição nº _____, objetivando a habilitação de propostas de credenciamento apresentadas pelas OSCs para finalidades de interesse público e recíproco.

A análise técnica quanto ao mérito das comprovações de experiência prévia e capacidade técnica e documentos complementares de credenciamento.

A análise será pelos seguintes critérios:

DOCUMENTOS GERAIS, CONFORME EDITAL – ITEM 7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS EXIGIDOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO APLICA	SE DILIGÊNCIA
1 - Requerimento solicitando o credenciamento – (ANEXO I)				
2 – Cópia do estatuto da				

organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e social com pertinência das atividades da organização da sociedade civil em conformidade com o objeto de credenciamento;				
3 - Comprovar capacidade técnica e operacional, mediante a indicação de conjunto de bens e pessoas que pertencem a entidade e que serão disponibilizados para a execução das parcerias e relatório fotográfico das instalações da OSC, se for o caso;				
4 – Apresentar currículos dos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;				
5 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para				



demonstrar que a organização da sociedade civil se encontra com cadastro ativo por no mínimo, 03 (três) anos, emitido em até 90(noventa) dias;				
6 – Apresentar as certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;				
7 - Apresentar registro da OSC em conselho municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;				
8 - certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e/ou da sua sede;				
9 – Apresentar cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, acompanhada de Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil;				

10 - relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);				
11 - comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, emitidos em até 90(noventa) dias ;				
12 - declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos; (Anexo II)				
13 - declaração que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades/projetos voltados a área de Educação, conforme				



objeto indicado; (Anexo III)				
14 - declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações; (Anexo IV)				
15 - declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14; (Anexo V)				
16 - declaração do representante legal da OSC informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e no Decreto Municipal n. 28.111/2025; (Anexo VI)				
17 - declaração de que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; (Anexo VII)				
18 - declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SMLCP. (Anexo VIII)				
19 - declaração que tem				

ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD				
---	--	--	--	--

A OSC **apresentou OU não Apresentou** a comprovar de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de um ou mais, conforme objeto do Edital, caracterizando a tabela da **MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DESCRITIVOS**.

Foram atribuídas notas de 0(zero) a 10(dez). Para cada critério foi calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada critério analisado, conforme tabela abaixo:



MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DESCRITIVOS			
CRITÉRIOS DESCRITIVOS PARA AVALIAR, CONFORME OBJETO DO EDITAL	Avaliador 01 Nota ↓	Avaliador 02 Nota ↓	Avaliador 03 Nota ↓
a) cópia e publicação de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;			
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;			
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;			
d) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;			
e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;			
Média das notas dos critérios estabelecidos emitidas por cada membro da Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado.(nota a + nota b +			



nota c + nota d + nota e /5 = Média nota avaliador) →			
Serão aprovadas para habilitação do credenciamento aquelas que obtiverem média final geral superior a 7(sete). (média nota 01 + média nota 02 + média nota 03 + média nota 04 + média nota 05/5 = média final geral)→	MÉDIA FINAL GERAL =		

II. CONCLUSÃO

Por fim, após avaliação de todos os documentos apresentados e de todos os critérios da Matriz avaliativa, concluímos pelo **credenciamento OU não credenciamento** da OSC

É o parecer.

Florianópolis,.....de.....de.....

Assinatura-Membro01-Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado

Assinatura-Membro02-Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado

Assinatura-Membro03-Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado



ANEXO X

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A **[preencher com nome da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com o número do CNPJ]**, por seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com o nome do responsável legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(preencher como número da carteira de identidade)** e do CPF nº **(preencher com o número do CPF)**, cumpriu com as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Organizações Sociais, nº 030.000/SMLCP/2026.

Este certificado do credenciamento será publicado no DOEM, anexo ao extrato de publicação do credenciamento, tendo início de vigência a partir de sua publicação, conforme o Edital.

A OSC descrita acima, apresentou comprovantes e documentos que condicionam a ser credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Organizações Sociais, Nº 030.000/SMLCP/2026, demonstrando experiência prévia e capacidade técnica para atuação na área da Secretaria Municipal de Educação.

Florianópolis,.....de.....de.....

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Assinaturas do documento

"Credenciamento n. 030.000_SMLCP_2026"



Código para verificação: **ZQ3T6V2S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** (CPF: ***.533.851-**) em 04/05/2026 às 16:36:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:05:58 e válido até 15/07/2028 - 10:05:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00074392/2026** e o código **ZQ3T6V2S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/SMLCP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA ALUGUI TENDAS LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 437/SMLCP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA – SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5500
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5701 / 7701
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.711	3.3.90	7501
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5500
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5710 / 5701

(...)”CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado no Ofício nº 31541309 datado em 16 de abril de 2026, na Solicitação de Compra/Contratação nº 461/2026, na Deliberação nº 2614-04/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer nº 020/SMTDI/GAB/ÁSSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação e no Processo Interno I 00100903/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/SMLCP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 438/SMLCP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA – SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5500
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5701 / 7701
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.711	3.3.90	7501
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5500
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5701

(...)” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 462/2026, no Ofício 31541309 – OE datado em 16 de abril de 2026, na Deliberação nº 2614-04/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer nº 020/SMTDI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação e no Processo Interno I 00100903/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/SMLCP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA REGENCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 440/SMLCP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA – SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5500
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5701 / 7701
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.711	3.3.90	7501
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5500
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5701

(...)” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 464/2026, no Ofício 31541309 – OE datado em 16 de abril de 2026, na Deliberação nº 2614-04/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer nº 020/SMTDI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação e no Processo Interno I 00100903/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 53/SMI/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 53/SMI/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA NONA– RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS: 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	4.360	4.4.90	6421
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	4.360	4.4.90	7421
20001 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE	4.360	4.4.90	7706
14003 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.157	4.4.90	6423

(...)” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentado no Ofício s/nº assinado pelo gestor da pasta em 29 de abril de 2026; na Solicitação de Compra/Contratação nº 477/2026; na Deliberação nº 2614-12 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00109614/2024, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 30 de março de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/SMLCP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 439/SMLCP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA – SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5500
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5701 / 7701
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.711	3.3.90	7501
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5500
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5710
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5701

(...)” CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 463/2026, no Ofício nº 31541309 datado em 16 de abril de 2026, na Deliberação nº 2614-04/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer nº 020/SMTDI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação e no Processo Interno I 00100903/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/SMLCP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA EZS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 441/SMLCP/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA – SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5500
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5701 / 7701
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.711	3.3.90	7501
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5500
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5710
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5701

(...)”CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 465/2026, na no Ofício 31541309 – OE datado em 16 de abril de 2026, na Deliberação nº 2614-04/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer nº 020/SMTDI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação e no Processo Interno I 00100903/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/SMLCP/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA GLOBAL EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 442/SMLCP/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO:** LEIA – SE: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5500
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.6	3.3.90.39	5701 / 7701
23001 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	4.711	3.3.90	7501
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5500
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5710
55001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	4.944	3.3.90.39	5701

(...)”**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no inciso IV do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 466/2026, no Ofício 31541309 – OE datado em 16 de abril de 2026, na Deliberação nº 2614-04/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer nº 020/SMTDI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação e no Processo Interno I 00100903/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 686/SMTI/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 686/SMTI/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, atendidas pelas seguintes dotações:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.462	4.4.90.51	6105
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	1.2	3.3.90.39 (Despesa e-pública 2876)	5701
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	1.230	4.4.90	5.500
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	4.360	4.4.90	6.421
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	4.360	4.4.90	7421
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	2.157	4.4.90	6423

(...)”. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, no Ofício s/nº assinado pelo gestor da pasta em 29 de abril de 2026; na Deliberação nº 2614-11 do Comitê Gestor de Governo; na Solicitação de Compra/Contratação nº 478/2026 e no Processo Interno I 0001436/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Inovação**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/SMTDI/2025-
PMF X SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO E O SEBRAE/SC - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo ao Contrato nº 285/SMTDI/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: A Cláusula Primeira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 1.195.640,67 (um milhão e cento e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos); Valor do acréscimo qualitativo: R\$ 239.160,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais), que corresponde ao percentual de (+) 20,00% do valor inicial do Contrato; Com o acréscimo qualitativo, o valor atual do Contrato passará a ser de R\$ 1.434.800,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais e sessenta e sete centavos), gerando um impacto financeiro positivo de (+)239.160,00 (duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta reais). Este Termo Aditivo foi lavrado com fulcro no art. 124, I alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, fundamentado no Parecer nº 010/SMTDI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, na Deliberação nº 583/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício OE nº 30847052, na Autorização e Justificativa s/nº assinada pela Autoridade da Pasta em 03.03.2026, na Solicitação de Compra nº 234/2026 e no Processo Interno I 00058210/2025, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 01 de abril de 2026.

Juliano Richter Pires

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Fábio Búrigo Zanuzzi e

SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

Carlos Henrique Ramos da Fonseca

SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 363/SMF/2025 -
PMF X B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - ME.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 363/SMF/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAÇÃO DO PRAZO: A Cláusula Sétima do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o seu prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 25 de julho de 2026 e término em 24 de julho de 2027, com fundamento no Art. 105, c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, na Justificativa s/nº assinada pela Sra. Secretária Municipal da Fazenda em 16.04.2026, na Autorização s/nº assinada pela Sra. Secretária Municipal da Fazenda em 16.04.2026, na Solicitação de Compra/Contratação nº 456/2026, na Deliberação nº 936/2026 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 0021603/2025, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 30 de abril de 2026.

Michele Patrícia Roncalio
Secretaria Municipal da Fazenda

Bruna Leopoldino Sant Anna
B27 Comercio e Manutenção de Elevadores LTDA - ME



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 394/SMF/2022 - PMF
X LIMA & CATANIO LTDA - ME.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 394/SMF/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Quinta do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 06 de junho de 2026 e término em 05 de junho de 2027, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Parecer nº 39/SMSOP/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no Ofício OE nº 12/SMSOP/CONVÊNIO/2026, no Ofício OE nº 13/SMSOP/CONVÊNIO/2026, na Deliberação nº 865/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Ofício nº 156-26–1º BBM e no Processo Interno I 005025/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 24 de abril de 2026.

Janaina Rosa Brostolin
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Vinicius Eberhart de Lima
Lima & Catanio LTDA - ME



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 216/SMI/2025 - PMF X
PROSUL – PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 216/SMI/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:** A Cláusula Sétima do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, e o prazo de execução, com início em 09 de maio de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, com fulcro no artigo 105 c/c o artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021, fundamentado no Parecer nº 171/SMI/GAB/ASSJUR/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade; na Deliberação nº 2614-12 do Comitê Gestor de Governo; na Justificativa s/nº assinada pela Autoridade da Pasta em 14 de abril de 2026; na Manifestação do Fiscal do Contrato assinada em 14 de abril de 2026; e no Processo Interno I 00012440/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

Wilfredo Brillinger
PROSUL – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção
da Cidade

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 326/SMTI/2024- PMF X
DJP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 326/SMTI/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** A Cláusula Sétima do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 04 de julho de 2026 e término em 01 de setembro de 2026, e o prazo de execução, com início em 11 de maio de 2026 e término em 09 de julho de 2026, com fundamento nos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/21, no Parecer nº 168/SMI/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, na Justificativa s/nº assinada pelo Secretário da Pasta em 14.04.2026, na Deliberação nº 884/2026 do Comitê Gestor de Governo, no Parecer Técnico 07/326/2026 e no Processo Interno I 00009908/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Délcio Heinz
DJP Construções LTDA



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 344/SMF/2023 - PMF X
PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor e a renovação do prazo de vigência do Contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** A Cláusula Terceira do Contrato nº 344/SMF/2023 permanece inalterada em todos os seus termos e condições, promovendo-se, contudo, a atualização do valor contratual, de forma parcial, limitada ao escopo remanescente. Fica expressamente consignado que não serão objeto de renovação, tampouco de reajuste, os seguintes módulos anteriormente integrantes do contrato: Sistema de Materiais: R\$ 7.078,73 (mensal) / R\$ 84.944,76 (anual); Sistema de Frotas: R\$ 8.127,43 (mensal) / R\$ 97.529,16 (anual); Sistema de Gestão de Obras: R\$ 3.670,45 (mensal) / R\$ 44.045,40 (anual); Módulo Captações de Recursos (integrante do Sistema de Controladoria): R\$ 4.629,53 (mensal) / R\$ 55.554,36 (anual). Em razão das supressões acima descritas, a renovação e o reajuste incidem exclusivamente sobre os módulos remanescentes, correspondente ao Sistema de Controladoria, excetuado o módulo Captações de Recursos, que deixa de compor o escopo contratual vigente. O valor do contrato fica reajustado em 3,357470%, conforme a variação do INPC (IBGE), acumulada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, sendo, dessa forma, o reajuste aplicado apenas sobre o valor ajustado à nova composição do objeto, não incidindo sobre itens suprimidos. Em decorrência da supressão de módulos e da aplicação do reajuste sobre o escopo remanescente, o valor global do contrato passa de R\$ 4.261.377,12 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos) para R\$ 4.404.451,58 (quatro milhões e quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos a partir de 05 de maio de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO DO PRAZO:** A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se o seu Prazo de Vigência, que continua por tempo determinado, com início em 05 de maio de 2026 e término em 04 de maio de 2027. **CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO:** Este Termo aditivo de reajuste de valor e de renovação do prazo de vigência ao Contrato original fundamenta-se no Art. 57, inciso IV e §2º, e, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; no Parecer Jurídico nº 005/SMF/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda; na Justificativa s/nº assinada pela gestora da Pasta em 06 de abril de 2026; na Solicitação de Compra/Contratação nº 382/2026; na Deliberação nº 2615-12 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 00001288/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 04 de maio de 2026.

Michele Patrícia Roncalio
Secretaria Municipal da Fazenda

Alexandre Hwizdaleck
Pública Tecnologia LTDA



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

**Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano**





CG-PDM
COMITÊ GESTOR DO PLANO
DIRETOR

ATA 02/2026
COMITÊ GESTOR DO PLANO DIRETOR
29 de abril de 2026

Às 16 horas do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis, os membros do Comitê Gestor do Plano Diretor Municipal (CG-PDM) se reuniram sob a presidência da Sra. Ivanna Carla Tomasi. Estavam presentes também na reunião os seguintes membros: Sr. Flávio Filomeno Pereira Oliveira, pela Procuradoria Geral do Município; Sr. Moacir da Silva, pelo Gabinete do Prefeito; Sr. Ricardo Junckes, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade. **1) PMF I 00234798/2025 - Instalação de Roda Gigante; 2) PMF I 00251138/2025 - Camada de Declividade; 3) PMF I 00254408/2025 - Atualização da base cartográfica ambiental (camada Hidrografia).** Sobre a primeira pauta, foi apreciado o processo referente ao projeto especial da roda-gigante no Terminal Rita Maria, sendo considerados os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica multidisciplinar. Na pauta seguinte, quanto à solicitação referente à cartografia de alta declividade, o órgão proponente deverá apresentar os documentos previstos no art. 6º do Decreto nº 26.184/2024, ou, alternativamente, justificativa para a dispensa desses pareceres. Além disso, ressalta-se que, diferentemente do disposto na folha de rotina nº 689/FLORAM, os territórios com declividade entre 30% e 46,6% não serão classificados como APL-E, uma vez que o art. 42, §2º, inciso I, determina que o APL-E consiste em zoneamento urbano no qual predominam a declividade de 30% e 46,6%. Na terceira pauta, ficou definido que, quanto à atualização das camadas hidrográficas, as exclusões de corpos hídricos ficam dispensadas de análise por este comitê, desde que acompanhadas de parecer técnico elaborado por, no mínimo, três técnicos da FLORAM. Já a inserção de novos corpos hídricos deverá ser encaminhada a este comitê, acompanhada da documentação prevista no art. 6º do Decreto nº 26.184/2024, incisos I, II, IV e V.

Nada mais havendo a tratar, a reunião se encerrou às 17h20, conforme a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Esta deliberação somente terá validade efetivamente quando assinada pelo quórum de 50% de seu colegiado.



CG-PDM
COMITÊ GESTOR DO PLANO
DIRETOR

Ivanna Carla Tomasi
Presidente do Comitê

Flávio Filomeno Pereira Oliveira
Membro do Comitê

Moacir da Silva
Membro do Comitê

Ricardo Junckes
Membro do Comitê



Assinaturas do documento

"_ATA 02-2026 - CG-PDM"



Código para verificação: **U3RKIY14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MOACIR DA SILVA** (CPF: ***.503.839-**) em 30/04/2026 às 16:58:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/08/2025 - 13:09:55 e válido até 15/08/2028 - 13:09:55.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **IVANNA CARLA TOMASI** (CPF: ***.283.319-**) em 30/04/2026 às 15:00:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 25/09/2024 - 18:24:13 e válido até 25/09/2026 - 18:24:13.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FLAVIO FILOMENO PEREIRA OLIVEIRA** (CPF: ***.280.499-**) em 30/04/2026 às 11:11:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/08/2025 - 17:06:06 e válido até 08/08/2028 - 17:06:06.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RICARDO JUNCES** (CPF: ***.353.739-**) em 30/04/2026 às 10:05:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 14:34:36 e válido até 16/07/2028 - 14:34:36.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00141030/2024** e o código **U3RKIY14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Secretaria Municipal de Saúde



**Portaria: CTD 00143/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR BRENDA CAROLINA DE MATTIA MAXIMIANO, matrícula **884.923**, **MEDICO SEM ESPECIALIDADE**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/05/2026 até 01/11/2026**, na unidade **ESTREITO**, com carga horária de **40:00** semanais.

Florianópolis, 04 de abril de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e.e

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00143"



Código para verificação: **D3RGDRC7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: ***.512.609-**) em 04/05/2026 às 13:46:13 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00115300/2026** e o código **D3RGDRC7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública





PORTARIA Nº 26/SMSOP/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 14, III, da Lei nº 770/2024 c/c inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e atendendo ao que dispõe o art. 104, III da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, de forma prática, a aderência das soluções ofertadas aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito (PoC) constitui etapa obrigatória e eliminatória, a ser realizada previamente à assinatura contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Equipe Técnica de Avaliação responsável pela condução dos trabalhos da PoC;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Grupo de Trabalho que comporá a Equipe Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 170/2026, com a seguinte composição:

I – Ana Paula Comelli Fortes – Guarda Municipal – Coordenador(a);

II – Jonas Espindola Martins – Guarda Municipal – Membro;

III – Ivan Alcântara – Guarda Municipal – Membro;

IV – Fabio da Silva Santos – Diretor de Software e Sistemas eGov FLoripa – Membro.

Parágrafo único. Poderão participar das sessões da Prova de Conceito, além da Equipe Técnica de Avaliação, representantes da equipe de licitação, da Secretaria Contratante e das licitantes, nos termos do Termo de Referência.

Art. 2º. Compete à Equipe Técnica de Avaliação:

I – Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;



II - Realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentada, podendo realizar diligências;

III - Declarar a conclusão das atividades de Avaliação Técnica;

IV - Emitir ao agente de contratação Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

Art. 3º. A Prova de Conceito deverá observar as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 170/2026 e Termo de Referência.

Art. 4º. Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão e encaminhará o Relatório de Julgamento ao agente de contratação.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações em conjunto com a Equipe Técnica de Avaliação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Florianópolis, 5 de maio de 2026.

MARYANNE MATTOS

Vice-Prefeita de Florianópolis
Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública



Assinaturas do documento

"PORTARIA 26-26 - GT Prova Conceito"



Código para verificação: **P2JJDGAC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARYANNE TEREZINHA MATTOS (CPF: ***.554.989-**) em 05/05/2026 às 13:27:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00041860/2026** e o código **P2JJDGAC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes





FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC

PORTARIA N. 31664847 de 30 de Abril de 2026.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei nº 3.659/91 e pela Portaria 039/19.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA dos projetos culturais contemplados na Lei nº 3659/91 - Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de Abril de 2026.

ROBERTO KATUMI ODA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

MÔNICA DUARTE
Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

ROMULLO FURTADO BELTRAME
Coordenador da Comissão de Avaliação de Incentivo a Cultura - CAIC



**ANEXO DA PORTARIA PO31664847/FCFFC/DPPC/GCC/DLIC/2026 - FUNDAÇÃO
CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC**

AUTORIZAÇÃO DE READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUINTE PROJETO CULTURAL:

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	TOTAL (R\$)
226/25	9ª MOSTRA TRAÇO DE BOLSO - O RISO CORRE SOLTO...	COMPANHIA ZERO	R\$122.182,08



Assinaturas do documento

"LAUDA 30_04_26 READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.docx"



Código para verificação: **4S56JA77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO KATUMI ODA (CPF: ***.056.709-**) em 04/05/2026 às 08:23:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:34:01 e válido até 15/07/2028 - 10:34:01.

(Assinatura do Sistema)



MONICA DUARTE (CPF: ***.130.889-**) em 30/04/2026 às 17:04:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 14:36:01 e válido até 22/08/2028 - 14:36:01.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00050103/2026** e o código **4S56JA77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA 00189/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. nº 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 considerando o que consta no processo nº 6191/2026 e com base nos arts. nº 6º, I, da Lei Complementar nº 349 de 27 de janeiro de 2009.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Pensão vitalícia por morte a **REALCI NEVES DE MORAES**, pessoa habilitado como cônjuge, viúva do servidor inativo Almando Gonçalves Machado, matrícula 406.732, com óbito datado de 11/12/2025, no valor correspondente a cota parte de 60% (sessenta por cento) da totalidade dos proventos do servidor, na forma da lei.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será reajustado por decreto do Prefeito Municipal para preservar o seu valor real em caráter permanente, na mesma data do reajuste dos benefícios do RGPS, conforme o artigo 61 da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/12/2025**.

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora do Setor de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente - IPREF



Assinaturas do documento

"REALCI NEVES DE MORAES- portaria"



Código para verificação: **PE2R5RT5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI (CPF: ***.717.078-**) em 27/04/2026 às 16:59:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA CAROLINE DA SILVA (CPF: ***.112.959-**) em 27/04/2026 às 16:07:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00006191/2026**

e o código **PE2R5RT5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

05/05/2026

Edição Nº. 4169

Câmara Municipal de Florianópolis





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 178/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, GERUSA CLAUDIA SCHAPPO, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 10, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Adriano Analdino Flor.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 179/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, EDUARDO CASTELLI GARCIA RODRIGUES, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 1, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 180/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, JAMILE SERAFIM FRAGNANI, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 11, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 181/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ANDREA RAMOS BUSATO, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete da Vereadora Ingrid Silva de Assis.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 182/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, FABIANO JOSE DA SILVEIRA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 10, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Josimar Pereira.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 183/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 4 para o nível 2, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de JESSICA MICHELS, com lotação no Gabinete do Vereador Leonel David Jesus Camasão Cordeiro.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 184/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 8 para o nível 7, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MYLENA SOUZA DE ANDRADE, com lotação no Gabinete do Vereador Rafael de Lima.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 185/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 7 para o nível 3, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ALEXANDRE BASTOS FONTES, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 186/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 10 para o nível 7, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de BRIAN ERALDO DO NASCIMENTO MUJICA, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 187/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 8 para o nível 3, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ELIZANDRA BERNARDO PEREIRA, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 188/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 12 para o nível 11, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ISRAEL MOREIRA, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 189/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 12 para o nível 8, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MATEUS DOS SANTOS DE SOUSA, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 190/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 10 para o nível 3, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de MAYKON DA SILVA, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 191/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 12 para o nível 11, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de CAMILLA PIETRA OTTO, com lotação no Gabinete do Vereador Josimar Pereira.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 192/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 3 para o nível 5, o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de THIAGO DE FREITAS BORGES, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo Luiz de Souza.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 193/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, FRANCISCO EDUARDO JACQUES DA CUNHA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 12, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Josimar Pereira.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 194/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, NAYARA ZENILDA REIS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 11, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Guilherme Pereira de Paulo
1º Secretário

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 014/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, para desempenhar funções junto à Assessoria de Engenharia Urbanismo e Arquitetura desta Câmara Municipal de Florianópolis, JOAO ACHILES BIASOTTO, servidor da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, à disposição desta Casa Legislativa, conforme Decreto nº 336/2019, Processo nº SCC 15306/2025 e Ato da Mesa nº 169/2026.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 05 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Licitação: Dispensa de Licitação nº 05/2025. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Florianópolis, através de REGISTRO DE PREÇOS. Contratada: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA. – EPP. CNPJ nº 76.344.696/0001-35. Valor da Ata: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Objeto do Termo: Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 06/2025 por 12 (doze) meses a partir do dia 06 de maio do corrente. Fundamento Legal: Art. 84º da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda da Ata de R.P. Florianópolis, 30 de abril de 2026. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI – Presidente da CMF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Edital de Audiência Pública N.º 4/2026

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER O PROJETO
DE LEI N. 19956/2026 QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027.**

O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "j" do art. 13 c/c o art. 48-A da Resolução n. 811, de 23 de dezembro de 2002, publica o presente Edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO na data, horário, local e assunto a seguir informados:

Data: 03 de junho de 2026

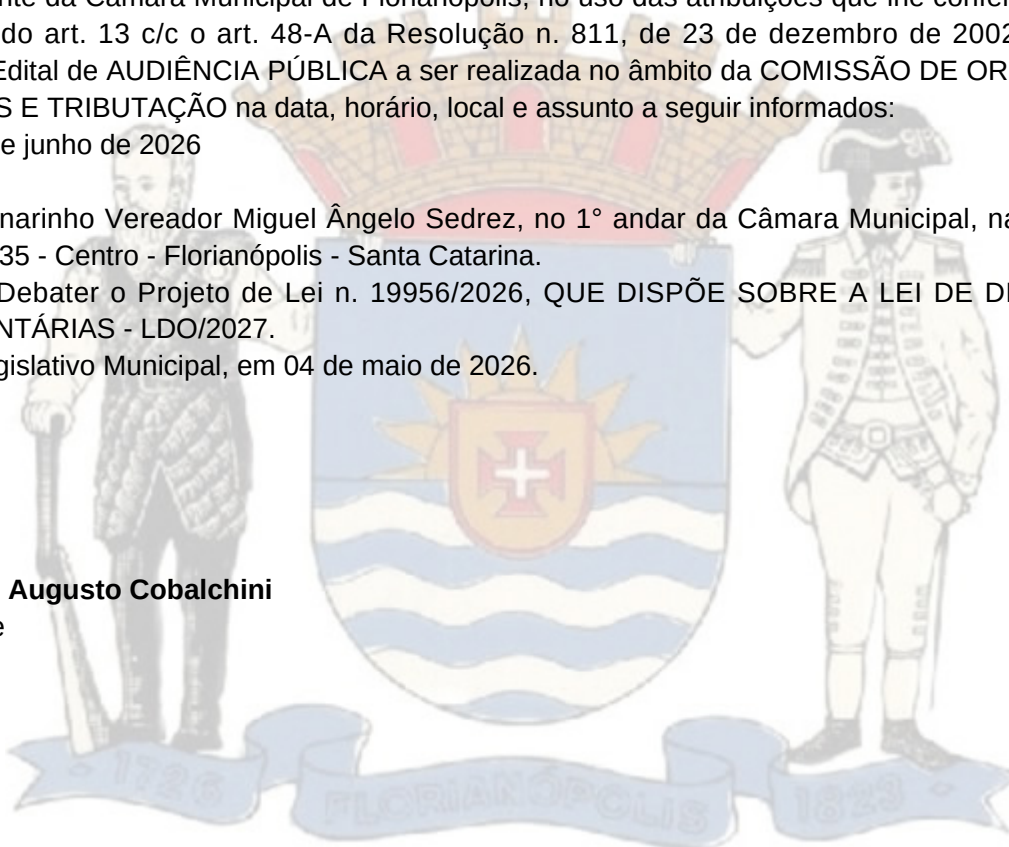
Hora: 14h

Local: Plenarinho Vereador Miguel Ângelo Sedrez, no 1º andar da Câmara Municipal, na Rua Anita Garibaldi, 35 - Centro - Florianópolis - Santa Catarina.

Assunto: Debater o Projeto de Lei n. 19956/2026, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2027.

Centro Legislativo Municipal, em 04 de maio de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente



Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

www.cmf.sc.gov.br

Página 1/1

